



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 410, de  
21 de março de 1995.

Dispõe sobre a aprovação da -  
Tabela de Vencimentos dos Fun-  
cionários da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a se-  
guinte Resolução.

Artigo 1º - A remuneração dos Funcionários da Câmara deverá -  
ser feita com base na Tabela de Vencimentos Anexa,  
que fica aprovada por esta Resolução.

Artigo 2º - Serão alterados, nas mesmas condições da referida-  
Tabela de Vencimentos Anexa, o cálculo dos proven-  
tos dos Aposentados e das Pensões.


Artigo 3º - O "Salário-Família" a ser pago aos Funcionários da  
Câmara é fixado em R\$4,18 (quatro reais e dezoito-  
centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolu-  
ção correrão à conta de dotação própria consignada  
no Orçamento, suplementada, se necessário, nos ter-  
mos da Legislação vigente.

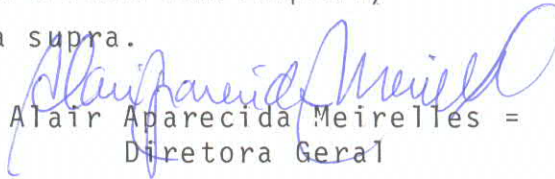
Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, produzindo os seus efeitos a partir de  
primeiro de MARÇO do corrente Exercício, revogadas  
as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês  
de março de mil novecentos e noventa e cinco.

  
= Walter Villela Pinto =  
Presidente da Câmara

  
= Paulo Tone Zampieri =  
1º Secretário

Projeto de Resolução nº 06/95, de autoria da  
Mesa da Câmara (Walter Villela Pinto e Paulo Tone Zampieri)  
Publicada, nesta Câmara, na data supra.

  
= Alair Aparecida Meirelles =  
Diretora Geral